

Mãe D'Água-PB, 19 de setembro de 2023.		Contém 10 (dez) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Waldira de Lucena Cirino Roberto Paulino da Silva Júnior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Estabelece normas para o Processo Seletivo de Profissionais do Magistério Público no Município de Mãe d'Água/PB para as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

A Prefeitura Municipal de Mãe d'Água -PB, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Diretores Escolares e Diretores Adjuntos, nomeada através da Portaria nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** as normas para a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas dos cargos/função em comissão de DIRETOR e DIRETOR ADJUNTO das unidades de ensino do Município de Mãe d'Água.

1. Das Disposições Iniciais

1.1 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, análise de currículo, apresentação do Plano de Metas, entrevista, comprovação dos requisitos, assinatura de termo de compromisso.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital destina-se à seleção de diretores escolares e diretores adjuntos das escolas da rede pública municipal de ensino e será composto pelas seguintes etapas:

a. Inscrição, realizada de forma presencial, através de formulário disponibilizado na sede da Secretaria de Educação.

b. Análise Curricular

c. Apresentação do Plano de Metas e demais documentos mencionados nos subitens 4.2 e 7.2.

d. Entrevista realizada pela comissão especial do processo seletivo.

1.3 A coordenação e execução de todas as etapas se dará por meio da Comissão especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 02/2023, publicada no Jornal Oficial do Município em 27 de julho de 2023.

1.4 As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos			
EMEF. Manoel Nunes Trindade	Sede	Diretor Escolar	01
		Diretor Adjunto	02
EMEF. Maria Jerônimo Nunes	Sede	Diretor Escolar	01
		Diretor Adjunto	01
Educação Infantil			
Cheche/Pré-Escola Fagner Morais Monteiro	Sede	Diretor Escolar	01
		Diretor Adjunto	01
Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos			
EMEF Nabor Wanderley EJA – Educação de Jovens e Adultos	Zona Rural Distrito Santa Maria Gorete	Diretor Escolar	01
Creche/Pré- Escola Carlos Frederico Urquiza de Figueirêdo Leitão	Zona Rural Distrito Santa Maria Gorete	Diretor Escolar	01
EMEF José Luiz de Oliveira EDUCAÇÃO INFANTIL	Zona Rural Sítio Jatobá	Diretor Escolar	01
EMEF Severino Maia da Costa EDUCAÇÃO INFANTIL	Zona Rural Sítio Porteirás	Diretor Escolar	01

2. Funções e Atribuições do Diretor Escolar

Os ocupantes dos cargos em comissão de Diretor Escolar, desempenham a função de administração escolar, que congregam as atividades de:



I - participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino;

III - administrar os recursos materiais, humanos e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino;

IV - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

V - coordenar a elaboração do cronograma de trabalho da escola, e coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais da educação que atuam no estabelecimento de ensino;

VI - zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino;

VII - desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

VIII - coordenar as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

IX - contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente;

X - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino e/ou do estabelecimento de ensino;

XI - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e do estabelecimento de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

XII - participar do conselho de classe, e, se a Escola possuir UEX participará como membro nato do conselho escolar;

XIII - acompanhar e supervisionar o funcionamento do estabelecimento de ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

3. Funções e Atribuições do Diretor Adjunto

I - Substituir o diretor em sua ausência e impedimentos eventuais;

II - Manter-se informado de todas as atividades desenvolvidas e de todos os assuntos relativos ao ensino de forma geral;

III - Auxiliar o diretor no desempenho de suas funções;

IV - Desempenhar as funções que lhes forem delegadas pelo diretor;

V - Incumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições.

VI - Comportar-se com urbanidade e respeito no trato com o Diretor e com todos os profissionais da educação da instituição, alunos, pais e demais servidores;

VII - Manter as autoridades informadas sobre a vida administrativa do estabelecimento.

4. Dos Requisitos

4.1 São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

4.1.1 Ser **profissional efetivo** ou **detentor de cargo comissionado** da rede de ensino;

4.1.2 Possuir curso de graduação na área de Educação;

4.1.3 Ter experiência em função de cargo de magistério e ou de gestão escolar;

4.1.4 Não estar em período probatório, se efetivo;

4.1.5 Não estar respondendo e/ou ter respondido a processo administrativo disciplinar e/ou advertência.

4.2 É condição para designação/nomeação da(o) função/cargo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto a apresentação das certidões elencadas a seguir, que serão entregues à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, juntamente com o Plano de Metas.

4.2.1 Certidão Negativa Junto a Receita Federal;

4.2.2 Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal de 1º e 2º graus.

4.2.3 Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral;

5. Das funções em comissão e/ou cargos comissionadas e da jornada de trabalho

5.1 Os profissionais selecionados para cargo de diretor escolar por meio deste edital terão carga horária de 40h, conforme a Lei Municipal nº 338/2009.



5.2 Os profissionais selecionados para o cargo de diretor adjunto por meio deste edital terão carga horária de 25h, conforme a Lei Municipal nº 338/2009.

5.3 A função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto

5.3.1 As escolas que atingirem, no mínimo, o total de 200 alunos terão 01(um) Diretor Escolar e 02(dois) Diretores Adjuntos, que farão jus ao piso salarial na classe e nível em que se encontram.

5.3.2 As escolas que atingirem, no mínimo, o total de 100 alunos terão 01(um) Diretor Escolar e 01(um) Diretor Adjunto, que farão jus ao piso salarial na classe e nível em que se encontram.

5.4 A função de Diretor Escolar

5.4.1 As escolas da zona rural do município, que possuem um número reduzido de alunos e funcionam em apenas um turno, só terão 01(um) Diretor Escolar que fará jus ao piso salarial na classe e nível em que se encontra, com 40 horas em efetivo exercício na unidade escolar e fará jus a gratificação, observada a razão entre percentual e o número de alunos da instituição, de acordo com a lei em vigência.

5.4.2 A gratificação pelo o exercício da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto

será publicada anualmente de acordo com o número de alunos de cada Unidade de Ensino, conforme a Lei Municipal nº 338/2009. Sendo a gratificação do Diretor Adjunto de 50% da gratificação do Diretor Escolar.

5.4.3 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública remunerada para os Diretores Escolares com a carga horária de 40 horas; durante o exercício da função o profissional deverá dedicar-se exclusivamente aos horários de funcionamento das instituições de ensino da rede municipal.

6. Da Inscrição

6.1 Para fins de inscrição os interessados deverão, no período de **19 à 22 de setembro de 2023**, preencher o formulário de inscrição, anexando a documentação exigida nos itens 4.2 e 7.2 deste edital.

6.1.1 No ato da inscrição o candidato definirá o estabelecimento de ensino para o qual concorrerá a vaga disponível.

6.1.2 No momento da inscrição o candidato só poderá se inscrever para uma das funções, a de Diretor Escolar ou a de Diretor Adjunto.

6.2 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

6.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabiliza por inscrição não protocolada devidamente na Secretaria Municipal de Educação.

6.4 A inscrição somente será efetivada após a análise do formulário de inscrição e dos documentos exigidos nos itens 4.2 e 7.2 deste edital, sendo publicada no Jornal Oficial do Município, após a análise, a relação das inscrições deferidas ou indeferidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

6.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados do formulário de inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

6.6 A Comissão divulgará, através de publicação no Jornal Oficial do Município, no sítio <https://maedagua.pb.gov.br/>, o resultado preliminar dia 09 de outubro de 2023 a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no Processo Seletivo de Diretores e Diretores Adjuntos, cabendo recurso, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, após a publicação, quanto aos que tiverem sua inscrição indeferida.

7. Das Etapas do Processo Seletivo

7.1 O processo seletivo para a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 **Inscrição:** realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

7.1.2 Análise Curricular;

7.1.3 **Apresentação do Plano de Metas a Comissão responsável**



pelos **Processo Seletivo**, conforme ANEXO II.

7.1.4 Entrevista.

7.2 Os candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição os documentos abaixo relacionados.

7.2.1 Cópia autenticada de documento pessoal com foto (serão aceitos RG, CNH, CTPS, Carteira de Conselho Profissional de Classe e Passaporte) e do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.2.2 Declaração de compatibilidade de horário para o cargo de Diretor Escolar ou de Diretor Adjunto, de acordo com o modelo do ANEXO III;

7.2.3 Currículo;

7.2.4 Certificados autenticados de cursos e declarações de experiências de trabalho na área da educação, conforme tabela de critérios, contidas neste edital, para atribuição de pontuação;

7.2.5 Plano de Metas, conforme orientações contidas no ANEXO II;

7.2.6 Certidões elencadas no subitem 4.2 deste Edital;

7.3 A não entrega da documentação destacada no item anterior implicará no indeferimento da inscrição, tendo em vista que não foi enviado os documentos exigidos nos itens 4.2 e 7.2 deste instrumento editalício.

8. Da Classificação Final e dos Critérios de Desempate

8.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a pontuação total;

8.2 Para ser aprovado(a) na presente seleção, o(a) candidato(a) deverá ter a nota mínima de 10 (dez) pontos, considerada a soma obtida na análise de currículo/comprovação de experiência com a nota da DEFESA do Plano de Metas;

8.3 Caberá a comissão a análise dos recursos à publicação da lista de classificação

preliminar prevista no cronograma de execução e nos termos definidos neste Edital, tendo o candidato o prazo de 2 (dois) dias corridos para interposição de recurso após a publicação;

8.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos;

8.5 No caso de empate na classificação final dos candidatos, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

8.5.1 maior nota na entrevista;

8.5.2 maior nota no Plano de Metas;

8.5.3 maior pontuação relacionada aos títulos;

8.5.4 maior tempo de experiência comprovada na função pleiteada;

8.5.5 maior idade;

8.5.6 sorteio.

9. Das Considerações Finais

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado até a **data prevista de 10 de novembro de 2023**.

9.2 O candidato classificado assumirá a função pleiteada **até a data prevista de 30 de novembro de 2023**, assinando o termo de compromisso para exercício da função, no próprio termo de posse e, após portaria expedida pela autoridade competente.

9.3 O presente Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 Durante a vigência deste edital as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades escolares poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação, para exercer o cargo pelo período que restar para as novas escolhas gerais.

9.5 Os diretores escolares, convocados para atuação nas Escolas da Rede Municipal, deverão firmar Termo de Adesão ao regime de dedicação exclusiva que deverá ser renovado caso haja prorrogação de mandato.

9.6 A permanência dos Diretores Escolares e Diretores Adjuntos nas Escolas da Rede Municipal, está condicionada à Avaliação de Desempenho, que requer o cumprimento das atribuições elencadas na legislação presente.

9.7 A avaliação de desempenho será semestral, utilizando-se de relatórios, questionários de avaliação interna, entre outros instrumentos.



9.8 A insuficiência de desempenho, verificada na avaliação de desempenho, resultará na dispensa do profissional da função/cargo de Diretor ou de Diretor Adjunto e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova localização (caso seja profissional de carreira – efetivo) ou a exoneração caso não seja efetivo da rede municipal de ensino, a critério da administração, respeitada a legislação vigente.

9.9 Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função.

9.10 Caberá ao candidato para concorrer ao cargo pleiteado, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

9.11 O candidato que foi/está sendo submetido a processo administrativo ou advertência no exercício de sua função, não poderá participar deste Processo Seletivo.

9.12 No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das funções, a de Diretor Escolar ou a de Diretor Adjunto, sendo possível se inscrever apenas para uma das funções. Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição, será aceita apenas a última inscrição processada dentro do período de inscrições.

9.13 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 02/2023, respeitando decisão da maioria dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, sendo a decisão materializada em Ata firmada pela respectiva Comissão.

B - Tempo de serviço na função de diretor e/ou diretor adjunto em unidade escolar da rede de pública de ensino.	2 Pontos por ano (máximo 8 pontos)
C - Experiência em cargos de liderança em Secretaria de Educação: Dirigente Municipal de Educação, adjunto e técnico pedagógico.	1 Ponto por ano (máximo 4 pontos)
II- QUALIFICAÇÃO - Formação acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função em instituição reconhecida pelo MEC.	5 Pontos
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função em instituição reconhecida pelo MEC.	3 Pontos
C. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função em instituição reconhecida pelo MEC.	2 Pontos
D. Curso de Formação de Pós-Graduação em Gestão Escolar em instituição reconhecida pelo MEC.	2 Pontos

* Para efeito de contagem de qualificação só será aceito 01 (um) título

10. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I. Função: Diretor Escolar e Diretor Adjunto

- Avaliação de Títulos:

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A - Tempo de serviço como professor titular em sala de aula de ensino regular.	1 Ponto por ano (máximo 4 pontos)

II. Avaliação do Plano de Metas

Serão levados em consideração na avaliação do plano, no cômputo da nota, 15 (quinze) pontos, a depender da presença dos seguintes itens:



- a) Liderança;
- b) Comunicação;
- c) Conhecimento técnico e pedagógico.

NOMEAÇÃO E POSSE:

30/11/2023

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE METAS NA GESTÃO ESCOLAR

Observação: A elaboração e apresentação do Plano de Metas será exigência para todos os candidatos.

III. Entrevista

A entrevista será realizada pela comissão com os candidatos e valerá 15 (quinze) pontos no cômputo da nota, e serão avaliados os seguintes pontos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, trabalho em equipe, ferramentas de trabalho, ética profissional, conhecimento do sistema de educação municipal e defesa do Plano de Ação.

O plano de metas é um acordo de responsabilização do(a) gestor(a) escolar perante a Escola e a SME. É um instrumento que serve de base para a gestão escolar e deverá traduzir as expectativas do candidato para a escola, tendo como parâmetro as dimensões da gestão escolar.

Ao elaborar o *Plano de Metas na Gestão Escolar* é fundamental que:

- I- Cada candidato à função de Diretor e vice diretor esteja atento às especificidades da unidade escolar pleiteada, suas demandas e expectativas;
- II- O Plano seja articulado e em consonância com as políticas educacionais da rede pública municipal de Mãe d'Água;
- III- O Plano *seja* baseado na realidade educativa e nos desafios da escola para a qual é candidato. Importante revisitar reflexivamente os resultados pedagógicos da escola na perspectiva de dar respostas aos fatores críticos evidenciados pelos indicadores e que favoreçam o compromisso com o ensino e com os resultados na aprendizagem de todos os estudantes.
- IV- O Plano explicita o compromisso do(a) candidato(a) com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem dos estudantes desta unidade de ensino. Importante também incluir o relacionamento com os grupos pertencentes à comunidade escolar como a equipe pedagógica e administrativa, o conselho de escola, as famílias e outros.
- V- O Plano de Gestão Escolar poderá ser utilizado pelo(a) candidato(a) na apresentação ao Conselho de Escola durante a reunião de apresentação.

Mãe d'Água - PB, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES:	19 A 22 DE SETEMBRO
RESULTADO PRELIMINAR:	09/10/2023
RECURSOS:	10 e 11/10/2023
RESULTADO OFICIAL:	18/10/2023
ENTREVISTA:	23 a 27/10 DE 2023
RESULTADO FINAL:	10/11/2023

Orientações para o Preenchimento

Metas:



Para definição das metas, deve-se considerar indicadores tais como taxa de aprovação e reprovação, abandono escolar, distorção idade-série, desempenho dos alunos nas avaliações externas (SAEB, IDEB), entre outros. As metas são os resultados que se quer obter. A meta deve conter sempre: um objetivo gerencial, valor e prazo.

Possíveis ações:

As ações são as medidas que atuam sobre as principais causas do problema. Conhecer as principais causas dos problemas é essencial e a pergunta-chave é: por que o problema acontece? A partir da identificação das causas raízes, devem ser traçadas as ações. Cada ação se desdobra em um conjunto de etapas. Se as ações forem bem definidas e executadas, com acompanhamento e monitoramento, a meta será atingida. Para isso, é essencial que a gestão escolar junto com a equipe da escola e a comunidade escolar, desenvolva um plano de ação detalhado alinhado com o plano de metas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
RG _____, CPF _____, declaro ter compatibilidade de horário
para assumir o cargo de _____ da
Escola _____,
localizada no município de _____.

Mãe d'Água – PB, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

**EDITAL Nº 003/2023
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETOR
ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO.**

Eu, _____

_____, portador (a) do documento de identidade nº _____,

_____, CPF nº _____,

_____, candidato (a) a uma vaga no processo seletivo para a função/cargo de _____,

apresento recurso junto à Comissão Especial do Processo Seletivo, contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: (limite máximo de 200 palavras):

Indique qual documento baseia a sua contestação:

Mãe d'Água – PB, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO V



FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do (a) candidato (a): _____

_____ Cargo/Função para qual se inscreveu: _____

Estabelecimento de ensino para o qual se inscreveu: _____

Número do RG _____

rgão de emissão/UF: _____ Telefone para contato: _____

Endereço: _____

De acordo com o previsto no edital 003/2023, entrego os documentos listados abaixo para avaliação.

I. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREGUE
A - Tempo de serviço em cargo ou função de Diretor e/ou Diretor Adjunto em unidade escolar da rede de ensino.	
B - Tempo de serviço como professor titular em sala de aula de ensino regular.	
C - Experiência em cargos de liderança em Secretaria de Educação: Dirigente Municipal de Educação, Secretário Adjunto e Técnico Pedagógico.	
II. QUALIFICAÇÃO Formação acadêmica/Titulação	ENTREGUE
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em	

Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
D. Curso de Formação, Graduação ou Pós-Graduação em Gestão Escolar.	
III. CERTIDÕES	ENTREGUE
Certidão Negativa junto a Receita Federal	
Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal de 1º e 2º graus.	
Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral	
IV. DECLARAÇÕES	ENTREGUE
Declaração de compatibilidade de horário.	
V. CURRÍCULO	ENTREGUE
Currículo.	
VI. PLANO DE METAS	ENTREGUE
Plano de Metas na Gestão Escolar (diretor escolar e diretor adjunto)	
VII. DOCUMENTOS PESSOAIS	ENTREGUE
Cópia autenticada de documento oficial com foto e CPF.	

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 003/2023 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Mãe d'Água - PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Membro da Comissão

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO.

1. A Comissão Especial do Processo Seletivo receberá presencialmente os documentos devidamente organizados, para posterior avaliação, do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº



003/2023.

2. O(a) candidato(a) deverá seguir as instruções, para preenchimento do formulário de inscrição.

3. Os certificados e os documentos pessoais com foto deverão ser entregues em cópias autenticadas, no momento da entrega.

4. Observações:

- ✓ Após a entrega da documentação, esta não poderá ser substituída, nem será permitido acrescentar novos documentos, caso o candidato não tenha entregue todos os documentos conforme disposto neste edital, o interessado terá que preencher novo formulário de inscrição, inserido toda a documentação solicitada, dentro do período de recebimento das inscrições, sendo considerada para análise a última inscrição processada de um mesmo candidato;
- ✓ O recebimento dos documentos não denota pontuação;
- ✓ O espaço de marcação contendo a palavra entregue é de uso exclusivo do membro da Comissão, portanto, não faça marcações.

PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023

OBJETIVO: Contratação de serviços de consertos de bombas D'águas do Município de Mãe d'água, conforme especificação do edital e seus anexos.

ABERTURA: 03 de outubro de 2023, às 08h30 na sala da CPL (Horário local).

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água - PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br

Mãe D'água - PB, 18 de setembro de 2023.

SILVANIA SOARES DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 91/2023
setembro de 2023.

Mãe d'água – PB, 20 de

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 386/2012 de 15 de maio de 2012.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material permanente e mobiliários, destinados às atividades das diversas secretarias do município de Mãe d'água - PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

• DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 09h do dia 02 de outubro de 2023;

• LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar- Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br, site www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br/

Mãe D'água - PB, 18 de setembro de 2023.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO

PREGOEIRO ESPECIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º NOMEAR CONSELHEIROS**, abaixo designados representantes governamentais e não governamentais conforme o Art. 4º § 4º da Lei nº386/2012 de 15 de maio de 2012 para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Mãe D'água - PB, para mandato (Gestão 2023/2025):

I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- **Titular:** Catarine Formiga de Farias
- **Suplente:** Fabyolla Pereira da Silveira

b) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- **Titular:** Lamara Moura Guedes Araújo
- **Suplente:** José Ailton Ferreira Santos



I – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores

Rurais:

- **Titulares:** Solange Alves de Souza
- **Suplentes:** José Nilson Oliveira de Souza

d) Representantes da Associação Casa de Pedra:

- **Titular:** Claudelice da Silva Oliveira
- **Suplente:** Geraldo Bento da Silva

e) Representantes da Igreja Católica:

- **Titular:** Maria de Lourdes Cabral de Almeida
- **Suplente:** Inácia Lucena dos Santos

f) Representantes da Igreja Evangélica Cristo

Salva:

- **Titular:** Luciana Herculano Ribeiro Mendes
- **Suplente:** Lucielly Ribeiro do Nascimento

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água -
PB, em 20 de setembro de
2023.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR